Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

205

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 160 e V. 161
e. 12

LEI Nº 1.978, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Para execução parcial do plano de abertura dos prolongamentos das Ruas 9 de Julho e Silvio Vieira Coelho, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas de terreno abaixo caracterizadas:

ÁREAS DE PROPRIEDADE DOS MENORES IMPÚBERES UBIRATÃ GIORJÃO DAMIANCE e NOEMIA GIORJÃO DAMIANCE:

a) área com 527,50 m2 (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros), anexa ao Jardim Morumbi;

b) área com 280,50 m2 (duzentos e oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros), também anexa ao Jardim Morumbi;

ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

c) área com 513,47 m2 (quinhentos e treze metros quadrados e quarenta e sete decímetros), anexa ao Jardim Morumbi, com frente para a Rua Silvio Vieira Coelho;

d) área com 250,92 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e dois decímetros), anexa ao Jardim do Lago e Parque das Nações, áreas essas configuradas no "croqui" anexo.

ARTIGO 2º — Ficam desafetados os bens do Município referidos no artigo 1º, que passam da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bens públicos dominicais.

ARTIGO 3º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.10 - LOGRADOUROS PÚBLICOS - 10583231.13 / 4110 - Para desapropriações diversas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de

mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

BIRIGUI(SP), 2[illegible] de Novembro de 1980.

208

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

NESTA

Tendo aceito o encargo que nos foi deferido pela Portaria Nº 88 / 80, para procedermos a avaliação de 3(tres) áreas de terras, a saber:- 1º) parte ideal de terreno com 803 (oitocentos e três) metros quadrados com frente para a Rua Belmont, que consta pertencer aos menores impúberes UBIRATÃ DAMIANCE e NOEMIA GIORJÃO DAMIANCE; no Jardim Morumbi, neste Município; 2º) Área de terreno localizada à Rua Silvio Vieira Coelho, anexa ao Jardim Morumbi com 513,47(Quinhentos e treze virgola quarenta e sete) metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui; e 3º) Área de terreno anexa ao Jardim do Lago e Parque das Nações com 250,92(Duzentos e cinquenta virgula noventa edois) metros quadrados, de propriedade da Prefeitura de Birigui; damos abaixo nosso parecer:=

Levamos em consideração os valores obtidos em terrenos próximos as áreas acima caracterizadas, concluimos que :-

Área 1 avaliamos o referido imóvel Cr$570,00(Quinhentos e Setenta Cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo um total de 457.710,00(Quatrocentos e Cinquenta e Sete / Mil, Setecentos e Dez Cruzeiros) por se tratar de lote com metragens irregulares.

Área 2 avaliamos o referido imóvel em Cr$700,00(Setecentos Cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo um total de Cr$359.429,00(Trezentos e Cinquenta e nove / mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Área 3 avaliamos o referido imó-

vel em Cr$400,00(quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo um total de Cr$100.368,00(cem mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros)

209

ENGº CASSIO DE FIGUEIREDO

LAERCIO MONNEY FILHO

MANOEL S CELICE.